



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 28 de Agosto de 2024

Ano VI Nº 671

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

Processo nº: 04410053.001562/2023-33.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o Despacho de Id nº 26528860, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, que deferiu o atendimento do pleito que ensejou o presente processo.

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para a adoção das providências cabíveis.  
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3125/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.003568/2024-73,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Luis Flávio Batista, matrícula nº 4883-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 26/08/2024, com a finalidade de participar, operando equipamento de som, da solenidade da Colação de Grau no Campus da UERN em Pau dos Ferros-RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 28690986) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 3126/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410240.000035/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes, matrícula nº 3789-3, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Cuiabá-MT x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27/08 a 01/09/2024, com a finalidade de participar e apresentar trabalho no XXXV Congresso Brasileiro de Genética Médica, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 28691419) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 3127/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410181.000485/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Beatriz Pazini Ferreira, matrícula nº 12610-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 29/08/2024, com a finalidade de participar do II Simpósio Nacional de Línguas, Literaturas e Ensino SINALLEN - CAPF - UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 28692268) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 3128/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410023.004521/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) José Mairton Figueiredo de França, matrícula nº 1804-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 26 a 27/08/2024, com a finalidade de representar a Reitora na Mesa de Abertura do II Simpósio Nacional de Línguas, Literaturas e Ensino (SINALLEN), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 28695247) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 3129/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410326.000102/2024-11, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o relatório de conformidade da Unidade de Controle Interno; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do adicional de incentivo por capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por capacitação o(a) Servidor(a) Hugo Ferreira dos Santos, matrícula nº 8109-4, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/09/2024 a 31/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º/09/2024.

Em 26 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria Nº 3130/2024-GP/FUERN

**Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com empresa terceirizada prestadora de serviços de recepcionista, jardinagem, limpeza e conservação e copeiragem no âmbito da Fuern.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que, de acordo com a legislação, a Administração Pública deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços. Contudo, este mesmo dispositivo legal excetua a situação de quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, para quebra da ordem cronológica de pagamentos;

Considerando o que prevê os termos da legislação que trata de processo licitatório, Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 5º, os quais tratam da possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6º as hipóteses de alteração de ordem cronológica, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando o Memorando nº 47/2024/UEFN - PROAD - DAS/UEFN - PROAD/UEFN - REITORIA (ID [28489032](#)), contido nos autos do processo SEI nº [04410035.003452/2024-13](#), o qual faz a explanação da essencialidade da prestação de serviços terceirizados de recepcionista, jardinagem, limpeza e conservação e copeiragem, de acordo com as necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern;

Considerando que o Contrato nº 016/2024 - Fuern, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços de recepcionista, Jardinagem, serviços de limpeza e conservação, copeiragem, com fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas necessários, executados nos Campi Avançados de Assu, Caicó e Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, prestado pela empresa RS Serviços de limpeza em prédios e domicílios LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.532.560/0001-58;

Considerando que se tratam de serviços considerados como contínuos, ininterruptos e essenciais ao funcionamento da instituição, conforme o art. 1º, XXIII e XXXII, da Portaria nº 2528/2024 - GP/FUERN, de 12 de julho de 2024 (ID [28489205](#)), que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor RS Serviços de limpeza em prédios e domicílios LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.532.560/0001-58, referente ao Contrato nº 016/2024 - Fuern, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3131/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410212.000230/2024-42, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Adriana Takahashi, matrícula nº 6131-0, lotado(a) no Departamento de Ciência da Computação – CAN, para PES308.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2024.

Em 27 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3132/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410218.000192/2024-78, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Glauber de Lucena Cordeiro, matrícula nº 7957-0, lotado(a) no Departamento de Direito – CAN, para PES308.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2024.

Em 27 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3133/2024-GP/FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410156.000250/2024-35.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Francisco Doze Pinheiro Fernandes, matrícula nº 000113808, ocupante do cargo de agente técnico administrativo, lotado(a) na Biblioteca Setorial/Assu no período de 60(sessenta) dias, contados de 09/07/2024 a 07/08/2024 e de 08/08/2024 a 06/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/07/2024.

Em 27 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3134/2024-GP/FUERN

**Dispõe sobre a designação dos serviços e fornecimento contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública de expedir normas aplicáveis aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações e contratos; Considerando a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, da qual a Fuern é mantenedora; Considerando a oportunidade e conveniência de implantação de melhoria na gestão em respeito aos princípios da eficácia, eficiência e efetividade administrativa, buscando evitar a despesa ao erário na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, para a contratação de serviços de natureza continuada;

Considerando a lista de serviços continuados apresentada pela Diretoria de Administração e Serviços, através do Memorando nº 147/2017-Diretoria de Administração e Serviços – Uern, de 24 de outubro de 2017, e o Despacho da Assessoria Técnica/Proad em 22/05/2019;

Considerando os termos do Memorando nº 109/2019-Infraestrutura, de 06 de junho de 2019;

Considerando o Parecer Nº 423/2019 – Ajur, de 16 de agosto de 2019;

Considerando os termos do Memorando nº 1/2020/Uern - Proad - Dir. Administra/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern – Reitoria, de 04 de maio de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 7/2021/Uern - Proad - Assessoria/Uern - Proad/Uern - Chefia de Gabinete/ Uern – Reitoria, de 24 de maio de 2021 (9699792);

Considerando os termos do Memorando nº 195/2021/ Uern - Assessoria de Obras/Uern – Reitoria, de 24 de novembro de 2021;

Considerando os termos do Memorando nº 55/2022/Uern - Proad/Uern,

Considerando os termos do Memorando nº 93/2022/Uern - Proad/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, nos autos do processo 04410022.001171/2022-03;

Considerando os termos do Memorando nº 3/2023/Uern - Proad - Assessoria/Uern - Proad/Uern - Reitoria, nos autos do Processo [04410034.000243/2023-39](#);

Considerando os termos do Memorando nº 16/2023/Uern - Proad - Assessoria/Uern - Proad/Uern - Reitoria, nos autos do processo [04410034.000243/2023-39](#);

Considerando os termos do Memorando nº 27/2023/UEFN - PROAD - ASSESSORIA/UEFN - PROAD/UEFN - REITORIA, nos autos do processo [04410034.000243/2023-39](#);

Considerando os termos do Memorando nº 28/2023/UEFN - PROAD - ASSESSORIA/UEFN - PROAD/UEFN - REITORIA, nos autos do processo [04410034.000243/2023-39](#);

Considerando os termos do Despacho ([27734240](#)) da Diretoria de Pesquisa da PROPEG, contidos nos autos nº [04410034.000243/2023-39](#);

Considerando os termos do Memorando nº 51/2024/UEFN - PROAD - DAS/UEFN - PROAD/UEFN - REITORIA ([28616469](#)), nos autos do processo [04410035.003529/2024-47](#),

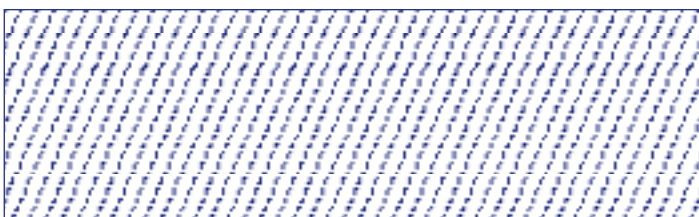
RESOLVE:

Art. 1º Definir como serviços e fornecimento contínuos a serem prestados à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, passíveis de enquadramento no previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, assim como Art. 106 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, os elencados abaixo:

- I – Entrega postal;
- II – Telefonia fixa;
- III – Fornecimento de link de dados para internet;
- IV – Telefonia móvel;
- V – Fornecimento de energia elétrica;
- VI – Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário;
- VII – Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos e máquinas, com a implantação de sistema informatizado de controle;
- VIII – Manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e serviços;

- IX – Remanufatura de cartuchos e toners para dispositivos de impressão;
  - X – Publicação dos atos públicos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;
  - XI – Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas, com a implementação do respectivo software para gerenciamento e controle;
  - XII – Transmissão de dados dedicados com gerenciamento pró-ativo;
  - XIII – Impressão de documentos e locação de impressoras;
  - XIV – Reprografia para atendimento aos diversos setores da Uern/Fuern;
  - XV – Dedetização e descupinização dos espaços físicos da Uern/Fuern;
  - XVI – Limpeza e manutenção de piscina com o fornecimento dos insumos;
  - XVII – Publicação dos editais das licitações em jornais de grande circulação na cidade de Mossoró/RN e no Estado do Rio Grande do Norte;
  - XVIII – Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicação de dados, inclusive fibra ótica;
  - XIX – Agenciamento de viagens, incluindo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
  - XX – Agenciamento e reserva dos serviços de hotelaria;
  - XXI – Transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados;
  - XXII – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos utilizados nos laboratórios ou grupos de ensino, pesquisa e extensão;
  - XXIII – Vigilância, limpeza e conservação predial, condução de veículos e copeiragem, com mão de obra e insumos;
  - XXIV – Esgotamento, limpeza e transporte de dejetos de fossas sépticas;
  - XXV – Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, biológicos, pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes;
  - XXVI – Manutenção preventiva e corretiva de imóveis;
  - XXVII – Financeiros e bancários diversos;
  - XXVIII – Permissão e/ou cessão onerosa ou não onerosa de espaços da Uern;
  - XXIX – Locação de Imóveis;
  - XXX – Manutenção de cadeiras;
  - XXXI – Manutenção de bombas de água;
  - XXXII – Capinagem e poda, incluindo terceirização de mão de obra para esse fim;
  - XXXIII – Recarga e/ou remanufatura de cartuchos e toners diversos;
  - XXXIV – Serviços de consultoria contábil;
  - XXXV – Serviços de manutenção e recarga de extintores;
  - XXXVI – Locação de máquinas pesadas e afins;
  - XXXVII – Recolhimento de entulhos e resíduos diversos, inclusive com locação de caçambas basculantes e estacionárias;
  - XXXVIII – Manutenção de rede elétrica;
  - XXXIX – Videomonitoramento, para sistema de segurança;
  - XL – Seguro de vida;
  - XLI – Seguro de veículos;
  - XLII – Acervo digital;
  - XLIII – Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e Plataformas Elevatórias;
  - XLIV - Forro e divisórias de PVC;
  - XLV - Fornecimento de água mineral e gás de cozinha;
  - XLVI - Prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas eSOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb;
  - XLVII - Serviços de pesquisa mercadológica mediante contratação do sistema/software "BANCO DE PREÇOS";
  - XLVIII - Fornecimento (aquisição) contínuo de ração para ratos de laboratório e maravalha;
  - XLIX - Serviço Especializado de Suporte Técnico e Integral do Sistema OJS (OPEN JOURNAL SYSTEMS);
  - XLX - Serviço de Locação de Tendas, Mesas e Palcos, incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem.
  - LI - SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL DA SOLUÇÃO UPTODATE (UPTODATE ANYWHERE E UPTODATE OBJETO: ADVANCED);
  - LII - Locação de Transportes;
  - LIII - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DO SIABI (Sistema de Automação de Bibliotecas);
  - LIV - SERVIÇO DE LANCHONETE (Modalidade varejista - FOOD TRUCKS);
  - LV - Serviços de emissão de identificação de objetos digitais (Digital Object Identifier –DOI);
  - LVI - Serviço de Recepção.
- Art. 2º Definir que a vigência dos contratos relativos aos serviços e fornecimentos continuados aqui listados não coincide com o ano civil, podendo ser prorrogado além do exercício financeiro nos quais foram firmados, observadas as limitações previstas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, assim como Art. 106 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas ao tema.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 2032/2024 - GP/FUERN, de 07 de junho de 2024.

Em 27 de agosto de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



UERN

PROGEP

## Edital Nº 005/2024–PROGEP/UERN

### Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Edital Nº 005/2024–PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; CONSIDERANDO as Leis Estaduais nº 7.943/2001 e nº 11.015/2021 e a Lei Federal nº 13.146/2015; CONSIDERANDO ainda a demanda de sala de aula para o período de 2024.2 e amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

#### 1. DA LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS

| Nº | LOTAÇÃO   | ÁREAS   | Nº DE VAGAS | AC | PCD | PN | RT  | PERFIL DO CANDIDATO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO  |
|----|---|---|-------------|----|-----|----|-----|---|
| 1  | Assú, Departamento de Geografia                   | Ensino de Geografia   | 1           | 1  | -   | -  | 40h | Graduação em Geografia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Geografia ou em Ensino de Geografia                                       |
| 2  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Clínica Médica  | 1           | 1  | -   | -  | 40h | Graduação em Medicina com Residência Médica ou pós-graduação stricto sensu em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica          |
| 3  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Cirurgia Geral  | 1           | 1  | -   | -  | 40h | Graduação em Medicina; Residência Médica ou pós-graduação stricto sensu em Cirurgia Geral e Residência Médica em Mastologia                       |
| 4  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Cirurgia Pediátrica   | 1           | 1  | -   | -  | 40h | Graduação em Medicina; Residência Médica ou pós-graduação stricto sensu em Cirurgia Geral e Cirurgia Pediátrica                                   |
| 5  | Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística | Matemática  | 3           | 1  | 1   | 1  | 40h | Graduação em Matemática com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Matemática, ou em Ensino de Matemática, ou em Educação Matemática        |
| 6  | Mossoró, Departamento de Química                  | Ensino de Química, Físico-química, Química Orgânica, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Geral | 1           | 1  | -   | -  | 40h | Licenciatura em química com pós-graduação stricto sensu em química ou em ensino ou em educação  |
| 7  | Mossoró, Departamento de Serviço Social           | Fundamentos do serviço social, trabalho e política social   | 1           | 1  | -   | -  | 40h | Graduação em Serviço Social com pós-graduação stricto sensu em Serviço Social   |
| 8  | Natal, Departamento de Religião                   | Ensino Religioso e História das Religiões no Brasil   | 1           | 1  | -   | -  | 40h | Licenciatura em Ciências da Religião com pós-graduação stricto sensu em Ciências da Religião ou Educação  |
| 9  | Patu, Departamento de Letras Vernáculas           | Ensino de Língua Inglesa  | 1           | 1  | -   | -  | 40h | Graduação em Letras Inglês com Especialização Lato sensu em Letras Inglês ou com Pós-Graduação stricto sensu em Letras ou Pós-Graduação em Ensino |

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

1.1 Publicação deste Edital: 28/08/2024 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga em um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo e havendo necessidade, os candidatos classificados na suplência, poderão ser aproveitados e convocados para o mesmo curso em campus diverso da seleção, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.5 A convocação solicitada por outros departamentos não contemplados neste Edital, visando aproveitar candidatos classificados na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato convocado optar por lotação diversa da solicitada.

1.6 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

1.7 Tendo em vista as demandas de sala de aula, o candidato contratado terá sua carga horária preenchida apenas com atividades de ensino nas disciplinas da graduação, desenvolvendo suas atribuições correspondentes de acordo com o Regimento Geral da UERN no couber aos contratos temporários.

1.8 O candidato contratado deverá cumprir uma carga horária de acordo com o contrato, obedecendo o horário de funcionamento do departamento em que for lotado e deverá comparecer as reuniões departamentais e de planejamento.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/mRV7aQkHBE4mjgk6d>, do dia 28/08/2024 até as 23h59 do dia 03/09/2024, onde o candidato deverá preencher corretamente os dados e anexar os documentos constantes no item 2.5 deste Edital, todos digitalizado no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações, o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.3 Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.4 O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Conta-Corrente, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: UERN/FUNDO PRORHAE, CNPJ: 08.258.295/0001-02), SOMENTE NA FORMA DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou PIX (chave PIX: progpe@uern.br).

2.4 Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.5 Os documentos a seguir deverão ser anexados no Formulário de Inscrição do item 2.1 todos digitalizado no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único:

a) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

b) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.6 Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação, além de outros mais que poderão ser solicitados.

2.7 Não será homologada inscrição de candidato com pendência de qualquer um dos documentos listados acima no item 2.5.

2.8 A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia 04/09/2024.

2.9 Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos até as 23h59 do dia 10/09/2024 o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 6.

2.10 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, tendo como prazo, o primeiro dia útil seguinte a homologação, para o e-mail [selecao.progpe@uern.br](mailto:selecao.progpe@uern.br) utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: Recurso Edital Nº 005/2024-PROGEP/UERN (indeferimento da inscrição).

2.11 A PROGEP terá o prazo de dois dias úteis para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

2.12 De modo algum será acatado recurso intempestivo.

2.13 Não será admitido recurso do recurso.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os sorteios e as provas didáticas ocorrerão em formato remoto e serão organizadas pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em: <https://conferenciaweb.rnp.br/>

3.2 Na página da UERN onde for publicado este Edital, estarão disponíveis links para auxiliar no uso da plataforma Conferência Web RNP.

3.3 Os departamentos serão responsáveis pelo envio dos links, pela gravação do sorteio e da aplicação da prova didática utilizando a plataforma Conferência Web RNP, assim como pelo armazenamento.

3.4 Caso haja necessidade, o departamento interessado deverá pedir orientação ao Suporte RNP da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

3.5 A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

3.6 Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter ELIMINATÓRIO e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

3.7 Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas CLASSIFICATÓRIO, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, conforme Anexo I deste Edital.

3.8 É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo, tanto presenciais quanto virtuais.

3.9 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente Edital.

3.10 Por ser etapa apenas classificatória, a não entrega do Currículo Lattes ou da documentação comprobatória não elimina o candidato, sendo atribuída nota zero na respectiva etapa.

## 4. DO SORTEIO DOS TEMAS

4.1 O sorteio do tema para a realização da Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) na sala virtual, de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital. Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

4.2 Dependendo da quantidade de inscritos, as datas e/ou horários abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens 5.6 e 5.9, inclusive com sorteio de temas em datas diferentes respeitando o limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio conforme o item 5.7

4.3 O sorteio será de forma remota, organizado pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

4.4 O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

4.5 É obrigatória a presença de todos os candidatos na sala virtual no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

4.6 O candidato ausente ao primeiro sorteio na sala virtual, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.7 É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes se for o caso – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

4.8 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

| Nº | LOTAÇÃO   | ÁREAS   | DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA | HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA |
|----|---|---|--|---|
| 1  | Assú, Departamento de Geografia                   | Ensino de Geografia   | 10/09/2024   | 08h   |
| 2  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Clínica Médica  | 10/09/2024   | 19h   |
| 3  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Cirurgia Geral  | 10/09/2024   | 19h   |
| 4  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Cirurgia Pediátrica   | 10/09/2024   | 19h   |
| 5  | Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística | Matemática  | 10/09/2024   | 08h   |
| 6  | Mossoró, Departamento de Química                  | Ensino de Química, Físico-química, Química Orgânica, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Geral | 10/09/2024   | 08h   |
| 7  | Mossoró, Departamento de Serviço Social           | Fundamentos do serviço social, trabalho e política social   | 10/09/2024   | 08h   |
| 8  | Natal, Departamento de Religião                   | Ensino Religioso e História das Religiões no Brasil   | 10/09/2024   | 08h   |
| 9  | Patu, Departamento de Letras Vernáculas           | Ensino de Língua Inglesa  | 10/09/2024   | 08h   |

4.9 Qualquer alteração na data ou horário previsto acima deverá ser informada pelo Departamento Acadêmico, por e-mail, ao candidato interessado. Os candidatos devem ficar atentos aos e-mails enviados.

4.10 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

## 5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de

classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

5.2 O candidato que não respeitar o tempo da Aula Expositiva, conforme o item 5.1, será eliminado do certame.

5.3 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

5.5 Será publicado no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

5.6 Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia e, assim, sucessivamente até encerrar as apresentações.

5.7 A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

5.8 Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

5.9 Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

5.10 Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

5.11 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura de apresentação remota, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

5.12 O candidato ausente em qualquer etapa, onde se fará necessária sua presença, será eliminado do certame.

5.13 A banca deverá destinar 10 (dez) minutos aos candidatos que tiverem sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos para proceder com ajustes necessários. Não retornando, conforme o item 5.14, o candidato será eliminado.

5.14 O candidato que tiver sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos será eliminado do certame se não proceder com ajustes necessários e retornar em 10 minutos após o início da interrupção.

5.15 Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail para o departamento (vide e-mails na tabela no item 6.1) com o assunto "Plano de aula - nome do candidato".

5.16 A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta etapa, sendo eliminado da seleção.

5.17 O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato via e-mail e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

5.18 A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

5.19 O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes necessários.

5.20 Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala virtual para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

5.21 A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo II.

5.22 A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo II.

5.23 A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

5.24 Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

5.25 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

5.26 O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

5.27 A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para o e-mail [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br) com o assunto: Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

5.28 Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer na sala virtual onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à banca examinadora.

5.29 As provas didáticas ocorrerão nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital sob a coordenação dos departamentos especificados.

5.30 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

| Nº | LOTAÇÃO   | ÁREAS   | DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.5) | HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA |
|----|---|---|--|--|
| 1  | Assú, Departamento de Geografia                   | Ensino de Geografia   | 11/09/2024                                     | 08h  |
| 2  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Clínica Médica  | 11/09/2024                                     | 19h  |
| 3  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Cirurgia Geral  | 11/09/2024                                     | 19h  |
| 4  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Cirurgia Pediátrica   | 11/09/2024                                     | 19h  |
| 5  | Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística | Matemática  | 11/09/2024                                     | 08h  |
| 6  | Mossoró, Departamento de Química                  | Ensino de Química, Físico-química, Química Orgânica, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Geral | 11/09/2024                                     | 08h  |
| 7  | Mossoró, Departamento de Serviço Social           | Fundamentos do serviço social, trabalho e política social   | 11/09/2024                                     | 08h  |
| 8  | Natal, Departamento de Religião                   | Ensino Religioso e História das Religiões no Brasil   | 11/09/2024                                     | 08h  |
| 9  | Patu, Departamento de Letras Vernáculas           | Ensino de Língua Inglesa  | 11/09/2024                                     | 08h  |

5.31 De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas pelo Departamento Acadêmico no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

5.32 A prova didática será de forma remota, organizada pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>.

5.33 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

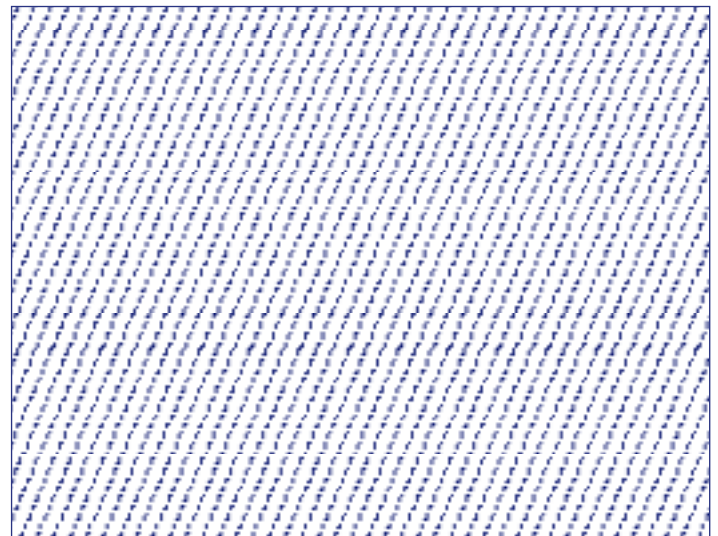
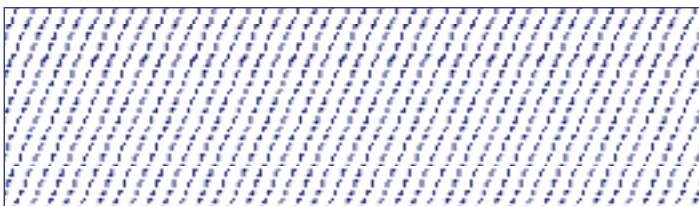
5.34 A prova didática será conduzida pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

5.35 Os candidatos deverão obrigatoriamente durante toda a aplicação da prova didática permanecer com a câmera aberta na sala virtual, sendo eliminado o candidato que não cumprir a obrigação.

5.36 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP ([assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br)) até as 12h da manhã do dia 12/09/2024, com o assunto do e-mail: Resultado Preliminar do Edital Nº 005/2024–PROGEP/UERN (curso/unidade).

5.37 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

5.38 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.



## 5.39 Temas e bibliografias informados pelos Departamentos para a prova didática:

| Nº | LOTAÇÃO   | ÁREA   | TEMAS  | BIBLIOGRAFIA SUGERIDA  |
|----|---|--|--|--|
| 1  | Assú, Departamento de Geografia                   | Ensino de Geografia  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A história do ensino e da formação de professores de Geografia no Brasil;</li> <li>2. Diretrizes curriculares e a Base Nacional Comum Curricular: competências e habilidades para a Geografia;</li> <li>3. O Estágio Curricular Supervisionado em Geografia;</li> <li>4. As diversas linguagens no ensino da Geografia.</li> <li>5. Planejamento de atividades e materiais didático-pedagógicos;</li> <li>6. A pesquisa como princípio científico e educativo e a geografia escolar;</li> <li>7. Proposições e metodologias para a construção de noções e conceitos geográficos na escola;</li> <li>8. A função social e ideológica da Geografia escolar.</li> </ol> | ASCENÇÃO, V. de O. R. A base nacional comum curricular e a produção de práticas pedagógicas para a geografia escolar: desdobramentos na formação docente. <i>Revista Brasileira de Educação em Geografia</i> , Campinas, v. 10, n. 19, p. 173-197, jan./jun., 2020.<br>CASTROGIOVANNI, A. Castro; CALLAI, H. C.; KAERCHER, N. A. (Org.). <i>Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano</i> . 11 ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2014.<br>CAVALCANTI, L. S. <i>Geografia, escola e construção de conhecimentos</i> . Campinas: Papirus, 1998.<br>CAVALCANTI, Lana de Souza (org.). <i>Temas da geografia na escola básica</i> . Campinas, SP: Papirus, 2013, p. 95-134. Disponível em <a href="http://www.revistaeduegeo.com.br/ojs/index.php/revistaeduegeo/article/download/915/421/2599">http://www.revistaeduegeo.com.br/ojs/index.php/revistaeduegeo/article/download/915/421/2599</a> . Acesso em: abr de 2021.<br>KLUG, A. Q.; MOLIN, A. D.; DIAS, L. C. <i>Ensinar pela pesquisa: a educação geográfica e o papel do professor-pesquisador</i> . In: <i>Revista Ensino de Geografia</i> . v. 6, n. 11, 2015. LACOSTE, Y. A <i>Geografia: isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra</i> . Campinas: Papirus, 1988.<br>PASSINI, E. Y.; PASSINI, Romão; MALYSZ, Sandra T. (org.). <i>Prática de ensino de geografia e estágio supervisionado</i> . 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2015.<br>ROCHA G. O. R. <i>Uma breve história da formação do(a) professor(a) de Geografia no Brasil</i> . Terra Livre. São Paulo: AGB, n.15, 2000.<br>VLACH, V. R. F. <i>O ensino de geografia no Brasil: uma perspectiva histórica</i> . In: VESENTINI, J. W. <i>O ensino de geografia no século XXI</i> . Campinas: Papirus, 2004 |
| 2  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Clínica Médica   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Distúrbios Hidroeletrólitos</li> <li>2. Cetoacidose diabética</li> <li>3. Sepsis</li> <li>4. Pneumonias</li> <li>5. Insuficiência Renal Aguda</li> <li>6. IAM</li> <li>7. Edema Agudo Pulmonar</li> <li>8. ICC</li> <li>9. Hemorragia Digestiva Alta</li> <li>10. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico</li> </ol>  | JAMESON, J. Larry; FAUCI Anthony S.; KASPER, Dennis L. e outros. <i>Medicina Interna de Harrison</i> . Editora AMGH, 2019.<br>GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. <i>GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 1</i> . Editora Elsevier Editora, 2015.<br>GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. <i>GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 2</i> . Editora Elsevier Editora, 2015.<br>GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. <i>GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 3</i> . Editora Elsevier Editora, 2015.<br>GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. <i>GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 4</i> . Editora Elsevier Editora, 2015.   |
| 3  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Cirurgia Geral   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Abdômen Agudo</li> <li>2. Infecção em cirurgia</li> <li>3. Complicações pós-operatórias</li> <li>4. Hérnia da parede abdominal</li> <li>5. Cuidados Pré-operatórios</li> <li>6. Trauma</li> <li>7. Queimaduras</li> <li>8. Nutrição em cirurgia</li> <li>9. Derrame Pleural e Pneumotórax</li> <li>10. Mastites</li> </ol>   | MENKE, Carlos Henrique; VIEIRA, Roberto José S.; BOFF, Ricardo Antônio; <i>Tratado de Mastologia da SBM</i> . 1. ed. Editora Thieme Revinter, 2015.<br>De Lucarelli, Adrienne Pratti. <i>Mastologia Atual Da Teoria À Prática.</i> , Editora Atheneu Ltda. 2019.   |
| 4  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Cirurgia Pediátrica  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Abdômen Agudo na criança</li> <li>2. Infecção em cirurgia pediátrica</li> <li>3. Complicações pós-operatórias</li> <li>4. Hérnia da parede abdominal</li> <li>5. Cuidados Pré-operatórios</li> <li>6. Trauma pediátrico</li> <li>7. Queimaduras na criança e adolescente</li> <li>8. Nutrição em cirurgia pediátrica</li> <li>9. Derrame Pleural e Pneumotórax na criança</li> <li>10. Acesso Venoso Pediátrico</li> </ol>   | TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, R. Daniel; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L. <i>Sabiston. Tratado de Cirurgia: A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna - Volume 1</i> . 21. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2024.<br>PIÇARRO, Clécio. <i>Fundamentos em Cirurgia Pediátrica</i> . 1.ed. São Paulo: Editora Manole, 2021.<br>HOLCOMB, George W.; MURPHY, J.Patrick; OSTLIE, Daniel J. <i>Ashcraft - Cirurgia Pediátrica</i> . 6. ed. Rio de Janeiro: GER Guanabara Koogan, 2017.   |
| 5  | Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística | Matemática   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Métodos Numéricos para Obtenção de Zeros de Função;</li> <li>2. Interpolação Polinomial;</li> <li>3. Volume de Sólidos de Revolução;</li> <li>4. Integrais Impróprias;</li> <li>5. Teorema Fundamental do Cálculo;</li> <li>6. Integrais Múltiplas;</li> <li>7. Derivadas Parciais;</li> <li>8. Rotação e Translação de Cônicas;</li> <li>9. Sequências de Números Reais;</li> <li>10. Transformações Lineares</li> </ol>  | 1REIS, G. L.; SILVA, V. V. <i>Geometria Analítica</i> . 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1996.<br>Guidorizzi, H. L., <i>Um Curso de Cálculo, V. 1, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001.</i><br>Guidorizzi, H. L., <i>Um Curso de Cálculo, V. 2, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001.</i><br>Guidorizzi, H. L., <i>Um Curso de Cálculo, V. 3, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001.</i><br>Stewart, J., <i>Cálculo com Geometria Analítica, V. 1, Pioneira Thomson Learning, 4ª edição, 2004.</i><br>Stewart, J., <i>Cálculo com Geometria Analítica, V. 2, Pioneira Thomson Learning, 4ª edição, 2004.</i><br>FRANCO, Neide Bertoldi. <i>Cálculo Numérico</i> . São Paulo: Pearson, 2006.<br>Ruggiero, M. A. G.; Lopes, V. L. R. <i>Cálculo Numérico: aspectos teóricos e computacionais</i> . 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1996.<br>ELON, Lages Lima.; <i>Análise Real. Vol. 1. 8ª ed. Rio de Janeiro: IMPA, 2004.</i> 10. C. A. Callioli, H. H. Domingues e R. C. F. Costa, <i>Álgebra Linear e Aplicações, Sexta edição, Atual Editora, 2003.</i>   |
| 6  | Mossoró, Departamento de Química                  | Ensino de Química Físico-química Química Orgânica Química Analítica Química Inorgânica Química Geral | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formação inicial e continuada de professores para o ensino de química;</li> <li>2. Teorias da aprendizagem para o ensino de ciências;</li> <li>3. Estágio e Docência; Temas de química Geral</li> <li>4. Estrutura atômica</li> <li>5. Ligações químicas</li> <li>6. Funções da Química Inorgânica</li> <li>7. Funções orgânicas</li> <li>8. Reações Químicas e estequiometria</li> <li>9. Cinética</li> <li>10. Termoquímica e termodinâmica</li> </ol>   | Carvalho, A.M.P.; Gil-Perez, D. <i>Formação de Professores de Ciências: tendências e inovações</i> . São Paulo, Cortez, 1993.<br>Maldaner, O.A., <i>A formação inicial e continuada de professores de Química. Professores/pesquisadores</i> . Ijuí: Ed. Unijui, 2008.<br>Maldaner, O.A.; ZANON, L.B., (ORG.). <i>Fundamentos e Propostas de Ensino de Química para Educação Básica no Brasil</i> . Ijuí: Ed. Unijui, 2007.<br>Moreira, M.A. <i>Teorias de aprendizagem</i> . São Paulo : EPU, 1999.<br>Rosa, M.P., <i>Investigação e Ensino: articulações e possibilidades na formação de professores de Ciências</i> . Ijuí. Ed. Unijui, 2004.<br>Pimenta, S.G.; LIMA, M.S.L., <i>Estágio eDocência, 5ª edição, Editora Cortez, São Paulo, 2004.</i><br>Atkins, P.; Jones, L. <i>Princípios de Química: Questionando a vida moderna e o meio ambiente; Ed. Bookman, Porto Alegre, 2006.</i><br>Brady, J. E., Humiston, G.E., <i>Química Geral. Volumes 1 Ed. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, 1986.</i><br>Brown, T. L.; LeMAY, H. E.; BURSTEN, B.E. <i>Química: Ciência Central. 7ª ed., Ed. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, 1999.</i><br>Kotz, J.C., Treichel, P., <i>Química &amp; Reações químicas, Vol. 1, 3ª edição; Ed. LTC, Rio de Janeiro, 1996.</i><br>Mahan, M., <i>Química um curso Universitário, Volume Único 4 Ed. Edgar Blucher 1995.</i><br>Russel, J.B., <i>Química Geral, Ed. McGRAW[1]HILL, Rio de Janeiro, 1981 ATKINS, P.W., Físico-Química, vols. 1 e 3, Ed. LTC, Rio de Janeiro, 1999.</i><br>Ball, David W., <i>Físico-Química, vols. 1 e 3, Ed. Cengage Learning, São Paulo, 2005.</i>  |
| 7  | Mossoró, Departamento de Serviço Social           | Fundamentos do serviço social, trabalho e política social  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1 Crise do capital, reconfigurações no Estado e implicações para as políticas sociais.</li> <li>Transformações no mundo do trabalho e seus reatamentos na atuação profissional; do(a) assistente social; do(a) assistente social.</li> <li>Produção e reprodução da Questão Social no capitalismo e sua relação com o trabalho do(a) assistente social.</li> <li>As dimensões teórico-metodológica, éticopolítica e técnico-operativa do Serviço Social.</li> <li>O debate étnico/racial, de gênero, classe na formação profissional dos/as assistentes sociais.</li> </ol>   | ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. <i>O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro: ruptura com o conservadorismo</i> . São Paulo: Cortez, 2019.<br>ANTUNES, Ricardo. <i>Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho</i> . São Paulo: Boitempo, 1999.<br>BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. <i>Capitalismo em Crise: política social e direitos</i> . São Paulo: Cortez, 2010.<br>BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. <i>Política social. Fundamentos e História</i> . 8. ed. Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2. São Paulo, Cortez, 2011.<br>CFESS. <i>Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Unidade III. Vol. 1</i> . Brasília: CFESS, 2009. CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana. <i>Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social</i> . São Paulo: Cortez, 2018.<br>GUERRA, Yolanda. <i>A instrumentalidade do Serviço Social</i> . São Paulo: Cortez, 1995.<br>IAMAMOTO, Marilda Villela. <i>Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social</i> . 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2008. TEMPORALIS: <i>Revista da ABEPSS. Ano 2, n. 3</i> . Brasília: ABEPSS, Grafline. Jan/jul, 2001.<br>YASBEK, Carmelita. <i>Os fundamentos históricos e teórico metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade</i> . In: CFESS. <i>Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Unidade III. Vol. 1</i> . Brasília: CFESS, 2009  |

8 Natal,  
Departamento  
de Religião

Ensino Religioso  
e História das  
Religiões no  
Brasil

1. Diagnósticos Escolares para o Ensino Religioso
2. Ensino Religioso como Ciência da Religião Aplicada
3. Ensino Religioso, BNCC e outros fundamentos legais
4. História das Religiões no Brasil
5. História das Religiões no Rio Grande do Norte
6. Planejamento de Aulas de Ensino Religioso
7. Religiosidade Popular Brasileira
8. Sincretismo Religioso
9. Formação docente e Ensino Religioso
10. Estágio supervisionado e Ensino Religioso

FERRETTI, Sérgio. Repensando o sincretismo. 2. ed. São Paulo: Edusp; Archê Editora, 2013.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério. Uma ciência de referência: uma conquista para o Ensino Religioso. *Rever*, São Paulo, ano. 15, n. 2, p. 10-25, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/rever/article/view/26181>

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério; BRANDENBURG, Laude; KLEIN, Remí (Orgs.). *Compêndio do Ensino Religioso*. São Leopoldo: Sinodal; Petrópolis: Vozes, 2017.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério; OLENIKI, Marilac; ORTIZ, Francine (Orgs.). *Caderno Pedagógico para o Ensino Religioso*. (Ensino Fundamental). v. 1, 2 e 3. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.

MENEGOLLA, Maximiliano. *Por que planejar? Como planejar?: currículo, área, aula*. 22. Ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

PIMENTA, Selma. LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2018.

SANCHIS, Pierre. *Religião, cultura e identidades: matrizes e matizes*. Org. Mauro Passos e Léa Freitas Perez. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

SILVEIRA, Emerson Sena da; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério (Orgs.). *O Ensino Religioso na BNCC: teoria e prática para o Ensino Fundamental*. Petrópolis: Vozes, 2020.

SOARES, Joceline et al. *Diagnóstico da realidade escolar como instrumento norteador de ações do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)*. Itinerarius Reflectionis, n. 12, v. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufjf.edu.br/rir/article/view/37137>

STERN, Fábio; COSTA, Matheus Oliva (Orgs.). *Ciência da Religião Aplicada: ensaios pela autonomia e atuação profissional*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018. Disponível em: <https://www.editorafi.org/506religiao>

VAN DEN BERG, Irene (Org.). *Memória religiosa da cidade de Natal*. v. 1. Natal: RN Editora: 2021.

VAN DEN BERG, Irene (Org.). *Memória religiosa da cidade de Natal*. v. 2. Natal: RN Editora: 2022.

VAN DEN BERG, Irene. *Santos locais: cartografia das devoções no Rio Grande do Norte*. Mossoró, RN. EDUERN, 2021. Disponível em: [https://issuu.com/eduern/docs/e\\_book\\_santos\\_locais\\_cartografia\\_das\\_devo\\_ues](https://issuu.com/eduern/docs/e_book_santos_locais_cartografia_das_devo_ues)

9 Patu,  
Departamento  
de Letras  
Vernáculas

Ensino de Língua  
Inglesa

1. Estratégias de leitura para textos em língua inglesa: predição, scanning e skimming
2. Inferência contextual e inferência lexical na leitura de textos em língua inglesa
3. O uso do dicionário bilingue (inglês/português e português/inglês) na leitura de textos
4. Pistas tipográficas e palavras cognatas para auxílio no reconhecimento de textos em língua inglesa
5. Textual genres: uma perspectiva do ensino de língua inglesa
6. Grammar Focus: compreensão e usos dos aspectos linguísticos contextualizados
7. O ensino contextualizado dos números, das datas e horas em língua inglesa
8. O ensino contextualizado dos pronomes, artigos definido e indefinido em língua inglesa
9. O lugar da gramática e do vocabulário no ensino de língua inglesa
10. O uso de estratégias para a compreensão de textos em língua inglesa.

ABRIL COLEÇÕES. *Linguagens e Códigos – Inglês*. São Paulo: Abril, 2010

HALLIDAY, M.A.K. & HASAN, Rukaiya. *Cohesion in English*. New York: Longman, 1997.

PALTRIDGE, Brian. *Genre and the language learning classroom*. Michigan University Press, 2001.

STANLEY, G. *Language learning with technology: ideas for integrating technology into the classroom*. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2013.

SOLÉ, Isabel. *Estratégias de Leitura*. Porto Alegre: Artmed, 1988.

SOUZA; A.G.F. [et AL.]. *Leitura em língua inglesa: uma abordagem instrumental*. São Paulo: Disal, 2005.

TOMITCH, L. M. B. (Org). *Aspectos Cognitivos e Instrucionais da Leitura*. São Paulo: EDUSC, 2008.

TORRES, Nelson. *Gramática prática da língua inglesa: o inglês descomplicado*. São Paulo: Saraiva, 2007.

McCARTHY, Michael. *Discourse Analysis for Language Teachers*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

MUNHOZ, R. *Inglês instrumental: estratégias de leituras*. São Paulo: Novo texto, 2001.

MURPHY, Raymond. *Essential grammar in use, com respostas*. São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora Ltda, 2004.

## 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 Os candidatos com a inscrição homologada deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, até as 23h59 do dia 10/09/2024.

| Nº | DEPARTAMENTO                                      | Endereço eletrônico (e-mail) |
|----|---|------------------------------|
| 1  | Assú, Departamento de Geografia                   | dge.assu@uern.br             |
| 2  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | dcb@uern.br                  |
| 3  | Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística | dme@uern.br                  |
| 4  | Mossoró, Departamento de Química                  | dq@uern.br                   |
| 5  | Mossoró, Departamento de Serviço Social           | desso@uern.br                |
| 6  | Natal, Departamento de Religião                   | cr_natal@uern.br             |
| 7  | Patu, Departamento de Letras Vernáculas           | dl_patu@uern.br              |

6.2 Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02, 03 e 04 do Anexo I, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

6.3 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado preliminar das análises dos currículos juntamente com o resultado da prova didática ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 12h da manhã do dia 12/09/2024, com o assunto: Resultado Preliminar do Edital Nº 005/2024–PROGEP/UERN (curso/unidade).

6.4 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

6.5 A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

6.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

6.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 6.10 e 7.1.

6.7 A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo I deste Edital.

6.8 Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

6.9 Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

6.10 A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 210 (duzentos e dez) pontos, aferidos de acordo com o Anexo I. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto / 21$$

onde NAC = Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo I.

6.11 Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.

## 7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC, vide o item 6.10), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$$NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)] / 10$$



7.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- a) maior nota na Prova Didática;
- b) maior pontuação no Currículo Lattes;
- c) maior idade.

7.3 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 16/09/2024.

8.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

8.3 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

8.4 O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver tabela do item 6.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto: Recurso Edital Nº 005/2024-PROGEP/UERN (curso/unidade acadêmica).

8.5 O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

8.6 Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

8.7 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora em até as 12h do dia 18/09/2024 e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, com cópia para assessoria.progep@uern.br.

8.8 Nos casos de haver recursos acatados a Banca Examinadora deverá enviar novo quadro de classificação formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

8.9 A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para assessoria.progep@uern.br, no mesmo prazo do 8.7.

8.10 De modo algum será acatado recurso intempestivo

8.11 Não será admitido recurso do recurso.

## 9. RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 20/09/2024.

9.2 O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

9.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

## 10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Orientadores e ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal.
- e) Quem tenham publicado conjuntamente trabalhos, artigos, resumo e outras produções acadêmicas e científicas com o candidato.

10.2 Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição de ensino superior pública ou privada.

10.3 O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

10.4 Na ocorrência de um dos impedimentos aqui

descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

10.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

## 11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

11.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

11.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 11.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

11.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

11.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

11.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 11.3, 11.4 e 11.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 11.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

11.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

## 12. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

12.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

12.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

12.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

12.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

12.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual

nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no item 12.2, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

12.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

12.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.

12.10 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.

12.11 A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

12.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

12.13 Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

12.14 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

12.15 A não observância do disposto no subitem 12.14 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

12.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.17 Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

12.18 A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

12.19 As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção o ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

13.2. A remuneração inicial para professor(a) substituído(a) é fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, e Lei Complementar Estadual nº 730, de 16 de fevereiro de 2023.

13.3 O salário do Professor do Ensino Superior



CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO será fixado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), à vista da qualificação do contratado, com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 (um) da classe do Professor do Ensino Superior correspondente a respectiva titulação apresentada no ato da contratação, não sendo admitida posterior alteração de titulação para efeitos de pagamento de salário.

| CLASSE | NÍVEL | TITULAÇÃO      | REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO (R\$) | ADICIONAL POR TITULAÇÃO (R\$)* | TOTAL (R\$) |
|--------|-------|----------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------|
| I      | 1     | Especialização | 20h                | 2.080,10                | 208,01                         | 2.288,11    |
| II     | 1     | Mestrado       |                    | 2.600,13                | 676,03                         | 3.276,16    |
| III    | 1     | Doutorado      |                    | 3.120,15                | 1.716,08                       | 4.836,23    |
| I      | 1     | Especialização | 40h                | 4.160,20                | 416,02                         | 4.576,22    |
| II     | 1     | Mestrado       |                    | 5.200,25                | 1.352,07                       | 6.552,32    |
| III    | 1     | Doutorado      |                    | 6.240,30                | 3.432,17                       | 9.672,47    |

\*O adicional por titulação será apreciado via processo administrativo em momento posterior à assinatura do contrato e será retroativo à data de solicitação. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

13.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse Edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

13.5 O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade.

13.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

13.7 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, CF.

13.8 No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do perfil do cargo disposto(s) no item 1.

13.9 Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

13.10 Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

13.11 Considerando a necessidade de aplicação dos parâmetros adotados pelo Sistema Nacional de Avaliação de formação de recursos humanos, quanto as interfaces das áreas, para definição das áreas afins quanto perfil do candidato, serão utilizados os três colegiados da CAPES conforme o agrupamento de nove grandes áreas afins ao conhecimento, conforme disponibilizado no site do órgão (Sobre as áreas de avaliação: <https://www.gov.br/capes/pt-br/area-de-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>).

13.12 Os diplomas strictu sensu obtidos em Ensino na grande área Multidisciplinar e em Educação na grande área Ciências Humanas, serão considerados áreas afins para os cursos de licenciatura.

13.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

13.14 Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

13.15 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

13.16 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (084) 3315-2124 e/ou pelo e-mail [progpe@uern.br](mailto:progpe@uern.br).

13.17 A minuta, os documentos relacionados ao processo e o Parecer Jurídico deste Edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410126.000651/2024-42.

Mossoró, 28 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexos ao Edital Nº 005/2024–PROGEP/UERN disponível em: [http://www.uern.br/controladepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732024\\_Edital\\_005\\_2024\\_progpe\\_uern\\_anexos.zip](http://www.uern.br/controladepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732024_Edital_005_2024_progpe_uern_anexos.zip)

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria-SEI Nº 437, de 22 de Agosto de 2024

**Nomeia Orientadores Acadêmicos do curso de Bacharelado em Rádio, TV e Internet do curso de Comunicação Social do Departamento de Comunicação Social - DECOM.**

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410193.000204/2024-90, de 21 de agosto de 2024, sobretudo o extrato da Reunião Plenária Ordinária de 16 de agosto de 2024 (28586835), que trata da solicitação de emissão de Portaria de nomeação para a orientação acadêmica do curso de Bacharelado em Rádio, TV e Internet do curso de Comunicação Social do Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN); CONSIDERANDO que a Resolução Nº 026/2017 do CONSEPE em seu Art. 60, expressa que a Orientação Acadêmica dos Cursos (OAC) tem como objetivo orientar e acompanhar o aluno em sua formação acadêmico-profissional; CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no Art. 63 do Regulamento de Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o docente Jucieude de Lucena Evangelista, matrícula 03814-8, como Orientador Acadêmico do curso de Bacharelado em Rádio, TV e Internet do curso de Comunicação Social (DECOM/FAFIC).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 377, de 18 de julho de 2023, a qual nomeou o professor Artur Marques da Silva Neto (matrícula 13019-2) para a orientação acadêmica do curso de Bacharelado em Rádio, TV e Internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2024.

Em 22 de agosto de 2024.

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC

Diretor Márcilio Lima Falcão

Portaria nº 1998/2022-GR/UERN

### Portaria-SEI Nº 443, de 22 de Agosto de 2024

**Nomeia os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Jornalismo do Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.**

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410193.000205/2024-34, de 21 de agosto de 2024, sobretudo a decisão da plenária realizada no dia 21 de agosto de 2024 do Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN); CONSIDERANDO o que reza a Resolução 059/2013-CONSEPE UERN sobre a constituição dos Núcleos Docentes Estruturantes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Jornalismo do Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN), a seguinte composição: Daiany Ferreira Dantas, matrícula - 08131-4 (Coordenação e Chefe Pro tempore), José Ricardo da Silveira, matrícula 03287-5 (Orientador Acadêmico) e Esdra Marchezan Sales, matrícula 08066-3 (Coordenador de Estágio).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as anteriores, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2024.

Em 22 de agosto de 2024.

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC/UERN

Diretor Márcilio Lima Falcão

Portaria Nº 1998/2022-GP/FUERN

### Portaria-SEI Nº 444, de 22 de Agosto de 2024

**Nomeia os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Rádio, TV e Internet do Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.**

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410193.000205/2024-34, de 21 de agosto

de 2024, sobretudo a decisão da plenária realizada no dia 21 de agosto de 2024 do Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN);  
CONSIDERANDO o que reza a Resolução 059/2013-CONSEPE UERN sobre a constituição dos Núcleos Docentes Estruturantes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, como membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Rádio, TV e Internet do Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN), a seguinte composição: Joseylson Fagner dos Santos, matrícula 12256-4 (Coordenação), Marco Lunardi Escobar, matrícula 08038-1 (Vice-Coordenador), Jucieude de Lucena Evangelista (Orientação Acadêmica), matrícula 03814-8 e Daiany Ferreira Dantas, (Chefe Pro tempore) matrícula - 08131-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as anteriores, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2024.

Em 22 de agosto de 2024.

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC/UERN

Diretor Márcilio Lima Falcão

Portaria-SEI Nº 445, de 22 de AGOSTO de 2024.

Nomeia os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Publicidade e Propaganda do Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410193.000205/2024-34, de 21 de agosto de 2024, sobretudo a decisão da plenária realizada no dia 21 de agosto de 2024 do Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN);

CONSIDERANDO o que reza a Resolução 059/2013-CONSEPE UERN sobre a constituição dos Núcleos Docentes Estruturantes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, como membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Publicidade e Propaganda do Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN), a seguinte composição: Paula Apolinário Zagui, matrícula 09541-9 (Coordenadora e Coordenadora de Estágio), Jefferson Garrido de Araújo Neto, matrícula 03651-4 (Vice-coordenador), Heitor Pinheiro de Rezende, matrícula 12892-9 (Orientador Acadêmico), Daiany Ferreira Dantas, matrícula 08131-4 (Chefe Pro tempore).

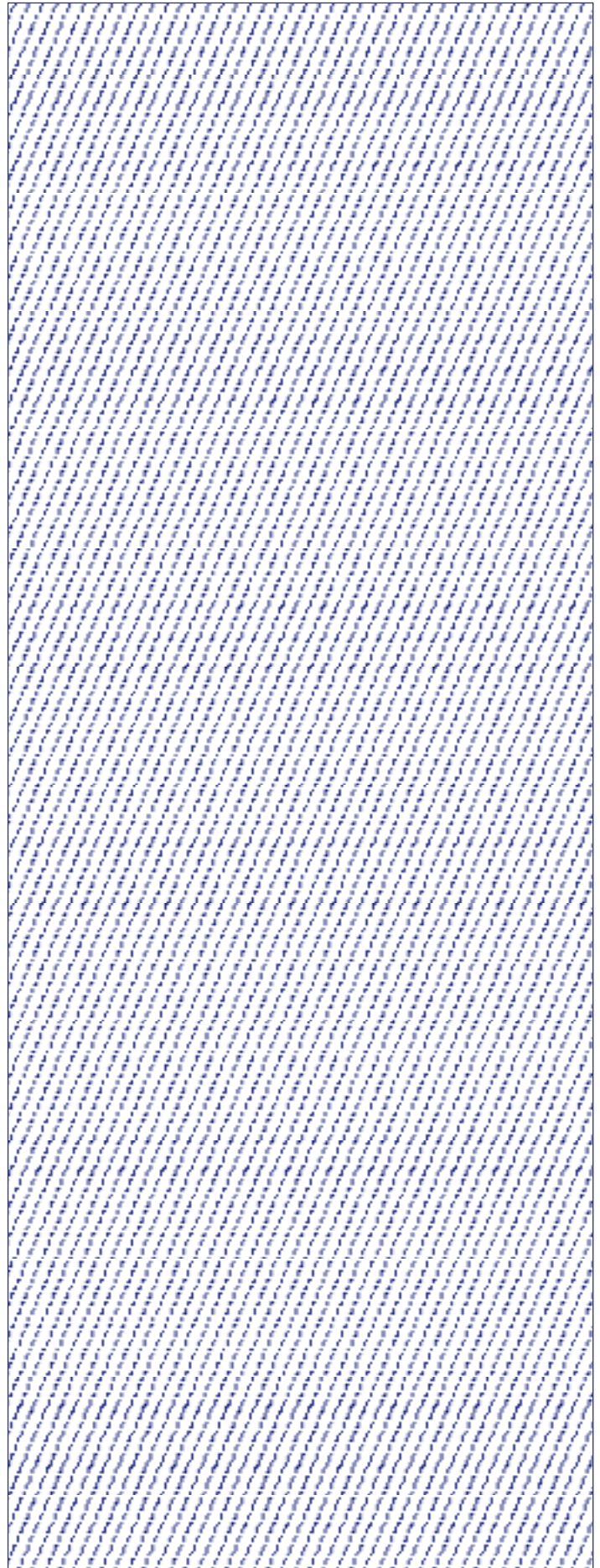
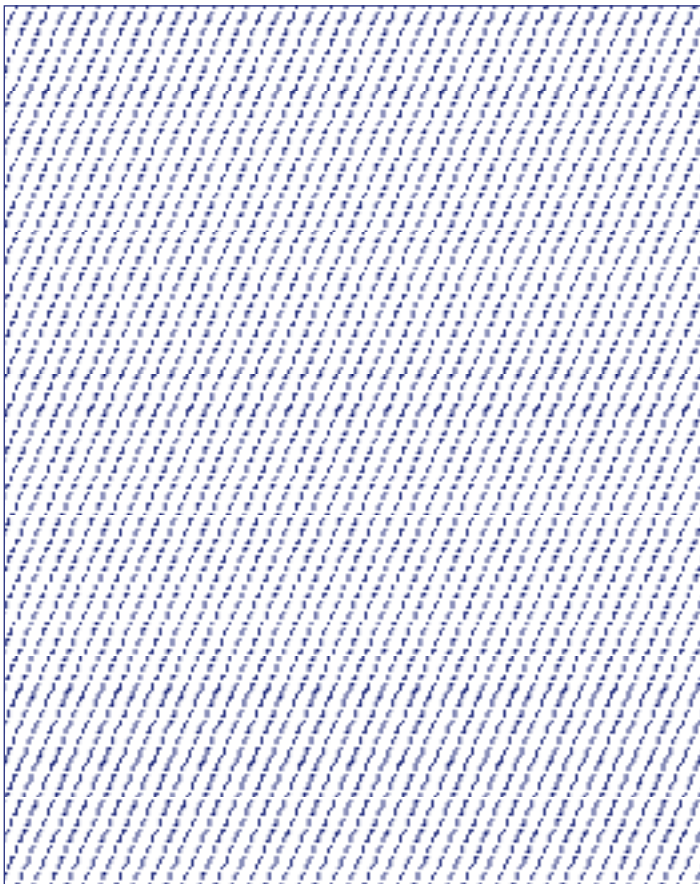
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as anteriores, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2024.

Em 22 de agosto de 2024.

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC/UERN

Diretor Márcilio Lima Falcão

Portaria Nº 1998/2022-GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Amanda de Andrade Rodrigues*

Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145